



Retoma de Estudos para Conclusão de Cursos de Mestrado

Tendo-se verificado o aumento das taxas de não conclusão dos mestrados, pelos estudantes devido à não conclusão de dissertações, estágios ou projetos e numa ótica de prossecução e desenvolvimento das políticas estratégicas para a promoção da qualificação superior de estudantes, para a redução do abandono escolar e para o aumento da taxa de sucesso em cursos ministrados nas Unidades Orgânicas de Ensino do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC);

Determino, ao abrigo do artigo 35.º, nº 1, alínea d), dos Estatutos do IPC, que os estudantes nacionais, ou cidadãos da União Europeia, e os estudantes internacionais com visto de residência em Portugal, que tenham estado matriculados e inscritos num curso de 2º ciclo no IPC, que não tenham concluído o trabalho final de curso e não tenham inscrição ativa no presente ano letivo, possam retomar os estudos, no mesmo curso, ou em curso que lhe tenha sucedido, desde que o mesmo se encontre em funcionamento e desde que se considere realizada toda a componente letiva constante do Plano de Estudos do curso que se encontra atualmente em vigor, usufruindo de bolsa no valor da propina, para o que devem:

- a) Apresentar candidatura para retomar os estudos, entre 04 de abril de 2024 e 21 de julho de 2024, através da Plataforma de Gestão Académica INFORESTUDANTE do IPC;
- b) Realizar a inscrição no ano letivo 2024/2025, de 01 de agosto a 12 de agosto de 2024;
- c) Entregar o trabalho de fim de curso até ao dia 30 de abril de 2025

O pagamento da bolsa será efetuado após a conclusão do ciclo de estudos.

Não são abrangidos os cursos de Mestrado Erasmus Mundus, por serem ministrados em associação e de forma rotativa em diferentes instituições de Ensino Superior.

Determino, ainda, que os alunos que se encontram, na presente data, a usufruir das prorrogações definidas para o ano letivo, nos termos do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC, podem apresentar as suas dissertações, relatórios de estágios ou trabalhos de projetos até 31 de outubro de 2024, sem necessidade de requerer nova prorrogação que abranja a referida data.

Coimbra, 4 de abril de 2024, O Presidente do IPC, Jorge Conde